



Prefeitura Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.327, DE 10 de Outubro de 1991

= Autoriza a Subvenção no valor de Cr\$ 1.000.000,00 ao Sindicato Rural de Santa Cruz do Rio Pardo =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar subvenção ao Sindicato Rural de Santa Cruz do Rio Pardo, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), para fins de atender as despesas com a guarda e vigilância dos bens do recinto da EXPO-PARDO, prestando contas ao Município.

Artigo 2º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 10 de outubro de 1991.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob  
nº 44, de 02, Livro nº 002

Publicado no Jornal "DEBATE"  
Edição nº 591 do dia 13/10/91